



MEC/UFC

**PROVIMENTO N.º 02/CONSUNI, DE 02 DE SETEMBRO DE 2005**

**Revoga o Art. 225 do Regimento Geral da  
Universidade Federal do Ceará.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário-CONSUNI, em sua reunião de 02/09/2005, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei n.º 9.394, de 20/12/96, combinado com os artigos 11, letra b, e 25, letra s, do Estatuto em vigor, e com o Art. 18 do Regimento Geral,

Considerando, a necessidade de afastar o “auto-engessamento” e dar mais flexibilidade ao Regimento Geral da Universidade para que qualquer alteração tenha vigência imediata e independente de homologação e parecer favorável do Conselho Nacional de Educação, consoante se deflui do Art. 7º. § 2º., letra e da Lei n.º 4.024/61, com redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995;

**D E C I D E:**

Art. 1º. – Fica revogado o Art. 225 do Regimento Geral da UFC, entrando este Provimento em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Art. 2º. – Este provimento entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 02 de setembro de  
2005.

  
**Prof. René Teixeira Barreira**  
Reitor